

Lei nº 1262

Contém aposentadoria de funcionária

A Câmara Municipal de Loreo do Ludaia, decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no Quadro Geral de Aposentados da Prefeitura Municipal de Loreo do Ludaia, com vencimentos integral e vantagens do cargo, a funcionária Sulci Gomes da Sousa, aposentadoria, essa por tempo de serviços, conforme documentação apresentada.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do Artigo 1º desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Parão do Ludaia",
07 de abril de 1979.

(1) assinada e att. pelo Sr. João da Silva Presidente